



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

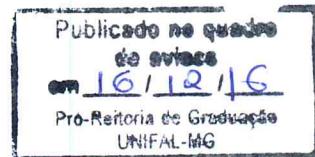
O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.010465/2016-37 e o que foi decidido em sua 236^a Reunião, realizada em 14 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Pedagogia - Licenciatura, a distância, *Campus Alfenas*.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 4, de 8 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Alessandro Aparecido Pereira
Prof. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I **Dos Conceitos e Objetivos**

Em atendimento ao que dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, de acordo com o que preceitua o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia a Distância e em conformidade com o que estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia licenciatura, o Colegiado do Curso de Pedagogia a Distância estabelece nesta regulamentação as normas específicas para cumprimento e integralização das Atividades Complementares.

Art. 1º As Atividades Complementares, tendo em vista a sua importância, propiciam (à)ao discente a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva, bem como o enriquecimento de sua formação por meio da vivência de experiências acadêmico-científicas, culturais e práticas, incentivando a interação entre as diversas áreas do conhecimento, caracterizando uma formação multidisciplinar.

Art. 2º As Atividades Complementares do curso de Pedagogia a distância na UNIFAL-MG, de acordo com o que prescreve a legislação vigente, no tocante às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, envolvem as atividades relacionadas a:

- I – monitoria;
- II – iniciação científica;
- III – extensão;
- IV – disciplinas optativas;
- V – seminários e eventos científico-culturais;
- VI – outras atividades propostas ao Colegiado de Curso e aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.



[Handwritten signature]



CAPÍTULO II

Da Constituição, da Carga Horária e da Pontuação

Art. 3º As Atividades Complementares perfazem uma carga horária obrigatória total 200 horas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia EaD da UNIFAL-MG.

Parágrafo único. O não cumprimento da carga horária correspondente às Atividades Complementares acarretará a não conclusão do Curso.

Art. 4º Os(as) discentes desenvolverão as Atividades Complementares durante todo o curso.

Parágrafo único. Serão consideradas, para efeito de contabilização de horas, as atividades realizadas a partir do ingresso na formação superior em curso.

Art. 5º Para efeito de organização da pontuação atribuída, as atividades relacionadas no artigo 1º serão agrupadas nos seguintes grupos temáticos:

Grupo I – Atividades Complementares acadêmicas e relacionadas ao curso

Grupo II – Atividades Complementares científicas e de pesquisa

Grupo III – Atividades Complementares de extensão e culturais

Grupo IV – Atividades Complementares referentes a publicações

Parágrafo único. A carga horária das Atividades Complementares integralizadas pelo(a) discente deve estar, obrigatoriamente, distribuída entre os grupos temáticos I, II e III descritos no caput deste artigo.

Art. 6º A pontuação atribuída às Atividades Complementares do grupo I e a pontuação máxima admitida neste grupo ocorrerão conforme o seguinte critério:

Grupo I Atividades acadêmicas e relacionadas ao curso	Carga horária máxima Atividade	Carga horária máxima Grupo
Monitoria no Ensino Superior	120h	
Estágios não obrigatórios em instituições educativas formais e/ou não-formais	80h	
Disciplinas Optativas ofertadas no âmbito do curso de Pedagogia EaD	150h	
Viagens de Graduação	60h	
Atividades de representação acadêmica	80h	
A participação em programas específicos voltados ao aprimoramento da formação (PET, Prodocência, Pibid e correlatos)	120h	
Cursos relacionados à área de formação	120h	
Produção de softwares, tecnologias e objetos de aprendizagem	120h	





§1º A execução e a validação da monitoria deverá ser comprovada por certificação emitida pela Pró-Reitoria de Graduação.

§2º As atividades de estágio não obrigatório em instituições educativas formais e/ou não-formais, quando devidamente comprovadas, poderão ser contabilizadas em até 20 horas por semestre.

§3º As viagens de graduação, realizadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação, serão validadas em até 8 horas por dia de atividade complementar, desde que sua carga horária não componha a carga horária de disciplina.

§4º As atividades de representação acadêmica poderão ser computadas no limite de 20 horas/semestre e, para serem validadas, necessitarão atender às seguintes condições:

- a) em órgãos colegiados, comissões e reuniões devem ser comprovadas por meio da cópia da portaria;
- b) em diretorias de órgãos estudantis deverão ser devidamente comprovadas;
- c) em representação de sala/polo o(a) discente deverá ter sido eleito(a) por sua turma e apresentar comprovação emitida pelo órgão máximo de representação estudantil ou pela apresentação das Atas de frequência, devidamente aprovadas.

§5º A participação em programas específicos voltados ao aprimoramento da formação (PET, Prodocência, Pibid e correlatos) para ter suas horas validadas deverá ser comprovada por declaração de coordenação do Programa ou órgão ao qual o programa se vincula, no limite de 60 horas por semestre.

§6º A produção de softwares, tecnologias e objetos de aprendizagem, a partir de trabalho de pesquisa desenvolvida no âmbito do curso, deverá ocorrer sob a supervisão de docente(s) vinculado(s) à instituição.

Art. 7º A pontuação atribuída às Atividades Complementares do grupo II e a pontuação máxima admitida neste grupo ocorrerão conforme o seguinte critério:

Grupo II Atividades científicas e de pesquisa	Carga horária máxima Atividade	Carga horária máxima Grupo
Premiação em evento local/regional, nacional e/ou internacional - 15 h/prêmio, máximo de 04 premiações	60h	120h
Participação em Comissão Organizadora de Eventos – 10h/evento, máximo de 05 participações	50h	
Participação como ouvinte em Palestra/Conferência/Mesa redonda/Fórum - 2h/evento, máximo 20 participações	40h	
Participação em cursos	120h	
Participação em Oficinas/minicursos	60h	
Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas - 10h/evento, máximo de 05 participações	50h	





Participação em Simpósio/Mostra - 10h/evento, máximo de 05 participações	50h	
Palestra proferida - 4 h/evento, máximo de 10 participações	40h	

Parágrafo único. A execução e certificação das atividades do grupo II obedecerão às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 8º A pontuação atribuída às Atividades Complementares do grupo III e a pontuação máxima admitida neste grupo ocorrerão conforme o seguinte critério:

Grupo III Atividades de extensão e culturais	Carga horária máxima Atividade	Carga horária máxima Grupo
Premiação em evento local/regional, nacional e/ou internacional - 15 h/prêmio, máximo de 04 premiações	60h	
Participação em Comissão Organizadora de Eventos - 10h/evento, máximo de 05 participações	50h	
Participação como ouvinte em Palestra/Conferência/Mesa redonda/Fórum - 2h/evento, máximo 20 participações	40h	120h
Participação em cursos	120h	
Participação em Oficinas/minicursos	60h	
Palestra proferida - 4 h/evento, máximo de 10 participações	40h	

Parágrafo único. A carga horária pontuada no grupo III referente às atividades de extensão, sua execução e certificação obedecerão às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 9º A pontuação atribuída às Atividades Complementares do grupo IV e a pontuação máxima admitida neste grupo ocorrerão conforme o seguinte critério:

Grupo IV Atividades de publicação	Carga horária máxima Atividade	Carga horária máxima Grupo
Publicação ou aceite em revista indexada - 10h/artigo, máximo de 06 publicações	60h	
Publicação ou aceite em revista não indexada - 5h/artigo, máximo de 06 publicações	30h	
Trabalho apresentado em evento local/regional, nacional e/ou internacional - 15h/evento, máximo de 04 publicações	60h	120h
Resumo publicado em anais de evento local/regional, nacional e/ou internacional - 5 h/evento, máximo de 06 publicações	30h	
Capítulo de livro – autoral – 20h por capítulo, máximo de 2 capítulos	40h	
Capítulo de livro em co-autoria – 10h por capítulo, máximo de 2 capítulos	20h	





CAPÍTULO III

Da Constituição e das Atribuições da Comissão de Atividades Complementares

Art. 10. Caberá ao Colegiado do curso designar a Comissão de Atividades Complementares (CAC) constituída por, no mínimo, três docentes responsáveis pela avaliação das atividades.

Parágrafo único. Os membros da CAC terão um mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 11. São atribuições da CAC:

- I – divulgar as normas das Atividades Complementares para os(as) discentes do curso;
- II – informar os(as) discentes do curso os prazos e documentos necessários para validação da carga horária das atividades;
- III – estar atenta para que os prazos e as normas sejam cumpridos;
- IV – receber dos(as) discentes o registro e os documentos comprobatórios das atividades;
- V – fazer a contagem e verificação dos documentos comprobatórios de realização das Atividades Complementares;
- VI – encaminhar ao colegiado do curso o relatório das atividades dos(as) discentes, para validação;
- VII – registrar a carga horária das Atividades Complementares no sistema acadêmico;
- VIII – arquivar os documentos referentes às Atividades Complementares.

Art. 12. O registro das Atividades Complementares no sistema acadêmico será efetuado pelo presidente da Comissão de Atividades Complementares, quando da integralização da carga horária pelo(a) discente.

§ 1º O resultado da contagem preliminar realizada ao início do 8º período letivo será divulgado ao início do 9º período, em conformidade com o calendário a ser fixado pela CAC.

§ 2º A contagem final será realizada ao final do 8º período letivo e divulgada em conformidade com o calendário letivo para efeito de Colação de Grau.

CAPÍTULO IV

Da Validação e do Registro das Atividades Complementares





Art. 13. Os(as) discentes deverão apresentar à CAC cópia digitalizada dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas para validação no 8º período do curso, em data definida e divulgada pela CAC, juntamente com o Formulário para Relatório de Atividades Complementares (Apêndice A) devidamente preenchido.

§1º A CAC fixará o calendário de apresentação da documentação.

§2º As cópias digitalizadas (em frente e verso, quando for o caso) dos documentos comprobatórios deverão ser enviadas em arquivo digital no formato *Portable Document Format* (PDF) à CAC pela Sala virtual de Acompanhamento das Atividades Complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIFAL-MG nas datas fixadas pela comissão.

§3º Somente serão aceitos documentos oficiais (declarações, certificados, diplomas) emitidos pelo órgão responsável, devidamente identificado e com assinatura do responsável.

§4º A documentação comprobatória apresentada estará sujeita às leis e regulamentos relativos à falsificação de documentos e às sanções respectivas.

§5º O aproveitamento das horas comprovadas será deferido pela Comissão considerando-se a veracidade das informações e pertinência da atividade em relação à área de formação.

Art. 14. As cópias de documentos que não possuírem autenticação eletrônica deverão ser apresentadas com o original no polo de apoio presencial para que sejam conferidas e autenticados pelo(a) tutor(a) presencial.

Parágrafo único. A autenticação realizada pelo(a) tutor(a) presencial será registrada mediante sua assinatura em campo específico no Formulário para Relatório de Atividades Complementares (Apêndice A) para esta finalidade.

Art. 15. Formulário para Relatório de Atividades Complementares (Apêndice A) preenchido e assinado pelo(a) discente, e assinado pelo(a) tutor(a) presencial, quando for o caso, deverá ser digitalizado e enviado em arquivo digital no formato *Portable Document Format* (PDF) à CAC pela Sala virtual de Acompanhamento das Atividades Complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIFAL-MG nas datas fixadas por esta comissão.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 16. Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados junto à Comissão de Atividades Complementares.

Art. 17. A presente Regulamentação passa a vigorar na data de sua aprovação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP 37130-001
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063

**APÊNDICE A****FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE PEDAGOGIA EAD**

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ INGRESSO: _____

Atividades	Carga horária (Horas)		
	Máxima	Integralizada	Visto do(a) Tutor(a) referente a documentação conferida
Monitoria no Ensino Superior	120		
Estágios não obrigatórios em instituições educativas formais e/ou não-formais	80		
Disciplinas Optativas oferecidas no âmbito do curso de Pedagogia EaD	150		
Viagens de Graduação	60	150	
Atividades de representação acadêmica	80		
A participação em programas específicos voltados ao aprimoramento da formação	120		
Cursos relacionados à área de formação	120		
Produção de softwares, tecnologias e objetos de aprendizagem	120		
Premiação em evento local/regional, nacional e/ou internacional	60		
Participação em Comissão Organizadora de Eventos	50		
Participação como ouvinte em Palestra/Conferência/Mesa redonda/Fórum	40		
Participação em cursos	120		
Participação em Oficinas/minicursos	60		
Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas	50		
Participação em Simpósio/Mostra	50		
Palestra proferida	40		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP 37130-001
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063**Atividades**

Atividades	Carga horária (Horas)			Visto do(a) Tutor(a) referente a documentação conferida	
	Máxima	Integralizada			
		Regular	Excedente		
Premiação em evento local/regional, nacional e/ou internacional	60				
Participação em Comissão Organizadora de Eventos	50				
Participação como ouvinte em Palestra/Conferência/Mesa Redonda/Fórum	40				
Participação em cursos	120				
Participação em Oficinas/minicursos	60				
Palestra proferida	40				
Publicação ou aceite em revista indexada	60				
Publicação ou aceite em revista não indexada	30				
Trabalho apresentado em evento local/regional, nacional e/ou internacional	60				
Resumo publicado em anais de evento local/regional, nacional e/ou internacional	30				
Capítulo de livro – autoral	40				
Capítulo de livro em co-autoria	20				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES					

Atenção:

- O preenchimento da tabela é de inteira responsabilidade do(a) discente.
- O(A) discente deverá obrigatoriamente apresentar ao(a) tutor(a) presencial do polo de apoio presencial, ao qual está vinculado(a), os originais dos documentos enviados digitalmente que não tiverem certificação eletrônica para efeito conferência e autenticação.
- Atividades preenchidas e não comprovadas documentalmente não serão computadas.
- A documentação comprobatória apresentada está sujeita às leis de falsificação e penalidades previstas.

Data de entrega: ____ / ____ / ____

Data de Registro: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) Presidente da CAC

